

Fls.: 492

2

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO nº 044/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela *Secretária* Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 982.605.290-68 e RG 688.740-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA., CEP 68.540.000, e por outro lado:

Denominada **DISTRATANTE**, e o Sr. **LUIZ ALTEMIR FIDERIS**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº.716.234.009-10, RG 12R2038273 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia-PA, Rua 30 de Maio nº 3336, Centro, Representante legal da empresa **NATHAM FELIPE ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.591.045/0001-90, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

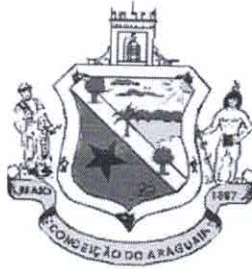
O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE QUIOSQUES LOCALIZADO NO PROJETO BEIRADEIRO E UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA CAPELINHA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, incisos I, III e V, c/c artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral através da Administração Municipal, segundo dispositivos legais mencionadas e com base no Despacho da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA.**



Fls.: 493
10

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada ter participado da Concorrência Pública nº 003/2021 oriundo do Processo Licitatório 3867/2021, diante disso, a rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93 condicionada à conveniência da Administração e a aquiescência das partes, em virtude da conveniência e falta de interesse das partes em continuar com a concessão haja vista que a empresa: **NATHAN FELIPE ALVES FIDERIS**, inscrita no CNPJ nº 43.591.045/0001-90, solicitou a rescisão contratual, por meio de carta de solicitação de desistência, tornando assim, inviável a continuação do cumprimento do contrato supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Distrato do Contrato nº 044/2021, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Conceição do Araguaia-PA, 02/04/2024.

Arleide Lores da Silva Tibolla

Secretaria Mul. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 0199/2021

Sra. ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

NATHAN FELIPE ALVES FIDERIS

CNPJ nº 43.591.045/0001-90

Testemunhas:

1ª) Ass. _____ 2ª) Ass. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: